

JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as);

O presente Substitutivo à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 03/2025 tem por finalidade preservar o direito de cada parlamentar apresentar sua emenda impositiva ao orçamento, ao mesmo tempo em que permite que, de forma voluntária, o vereador renuncie à sua indicação, destinando automaticamente os valores correspondentes ao transporte público municipal.

A redação original previa a revogação total da obrigatoriedade de execução das emendas impositivas, o que retiraria dos parlamentares um importante instrumento de participação na alocação dos recursos públicos.

O presente substitutivo busca, portanto, conciliar o interesse público com a autonomia legislativa, garantindo que os recursos não utilizados sejam revertidos a um setor essencial à população — o transporte coletivo —, contribuindo para a modernização da frota, ampliação das linhas e redução das tarifas.

Assim, promove-se a responsabilidade fiscal, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, sem suprimir o papel fiscalizador e propositivo do Poder Legislativo.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente substitutivo.

S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR – REPUBLICANOS

Assinado de forma digital por ADHEMAR KEMP
MARCONDES DE MOURA FILHO:33378319828
Dados: 2025.11.07 14:37:08 -03'00'

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA – PSD

Assinado de forma digital por ELAINE DE OLIVEIRA CANDIDO:20011895837
Dados: 2025.11.07 14:37:21 -03'00'

LEANDRO MARINO
VEREADOR – NOVO

Assinado de forma digital por LEANDRO MARINO:18722762884
Dados: 2025.11.07 14:37:43 -03'00'

MARCELO MIRANDA
VEREADOR – MDB

Assinado de forma digital por MARCELO GUIMARAES MIRANDA:33795224810
Dados: 2025.11.07 14:38:04 -03'00'

PEDRO SANTOS
VEREADOR – PL

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805
Dados: 2025.11.07 14:38:26 -03'00'

SARGENTO NERI
VEREADOR – PL

Assinado de forma digital por RUBENS CLAUDIO SIQUEIRA NERI:09638258870
Dados: 2025.11.07 14:38:40 -03'00'

SUBSTITUTIVO À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 03/2025

ALTERA O ARTIGO 312 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GARÇA, PARA DISPOR SOBRE A FACULDADE DO VEREADOR EM APRESENTAR EMENDA IMPOSITIVA E A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS NÃO INDICADOS AO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL.

A Mesa da Câmara Municipal de Garça, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Garça:

Art. 1º O artigo 312 da Lei Orgânica do Município de Garça passa a vigorar acrescido do seguinte § 15, renumerando-se os demais, se necessário:

§ 15. O vereador poderá, de forma facultativa, apresentar emenda individual ao projeto de lei orçamentária anual, observados os limites e critérios estabelecidos nesta Lei Orgânica.

§ 16. Na hipótese de o vereador optar por não apresentar emenda impositiva, os valores correspondentes à sua cota orçamentária serão destinados, obrigatoriamente, à execução de ações voltadas à melhoria e modernização do transporte público coletivo municipal.

Art. 2º Ficam mantidas as disposições relativas à execução obrigatória das emendas individuais apresentadas na forma da lei.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
S. Sessões, assinado e datado eletronicamente.

ADHEMAR KEMP MARCONDES DE MOURA FILHO
VEREADOR – REPUBLICANOS

ELAINE OLIVEIRA
VEREADORA – PSD

LEANDRO MARINO
VEREADOR – NOVO

MARCELO MIRANDA
VEREADOR – MDB

PEDRO SANTOS
VEREADOR – PL

SARGENTO NERI
VEREADOR – PL